



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio  
Coordenação de Compras e Licitações  
Divisão de Formalização de Contratos

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.055120/2017-21

**Unidade Gestora:** 250110

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 22/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS  
DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E  
PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA  
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, sediada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria nº 726, de 22/01/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 23/01/2019, seção 02, página 01, e conforme as atribuições delegadas pela Portaria nº 133, de 26/01/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27/01/2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.482.840/0001-38, sediada à Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25000.055120/2017-21** e em observância às disposições do inicio II, do §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 22/2017**, a fim de que se estenda para o período de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total global anual do objeto deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.017.825,12** (um milhão, dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos) e o valor mensal de **R\$ 84.818,76** (oitenta e

quatro mil oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados ao Ministério da Saúde, pelo PTRES: 109694 – Elemento de Despesa: 339037.

3.2. A nota de empenho para cobrir as despesas quanto ao exercício de 2020 será emitida oportunamente, indicando os recursos aprovados no respectivo exercício.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo, conforme disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula sétima, do Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito de análise de reajuste da CONTRATADA posteriormente à celebração do presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Liderança Limpeza e Conservação Ltda  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pozza Urnau Silva, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 28/02/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8138014** e o código CRC **3C2470BF**.